



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## LEI Nº 109/99 - DE 09 DE MARÇO DE 1.999

“ Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências ”.

*Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, abertura de CRÉDITO ESPECIAL, destinado às despesas do Fundo de Ensino Fundamental do Município - FUEFUM, criando-se a seguinte Unidade Orçamentária e respectiva dotação orçamentária:

### 20 - PODER EXECUTIVO

#### 10 - FUNDO DE ENSINO FUND. DO MUN. SÃO PEDRO DA CIPA - FUEFUM

08421882.024 - Remuneração do Magistério

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### 20.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08421882.009 - Remuneração do Magistério

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.999.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO

Em, 09 de Março de 1.999

Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -